PROJETO DE LEI Nº 39 /2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao "SINDICATO RURAL DE CAÇU" e a realizar o transporte de visitantes do centro e entorno do perímetro urbano da cidade de Caçu ao Parque de Exposição, bem como autorização de uso de bem imóvel, maquinários e cessão de servidores, para a realização do evento "EXPOCAÇU 2018" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao "Sindicato Rural de Caçu", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, nº 466, setor central, em Caçu/GO, no importe de R$40,000,00 (quarenta mil reais), divido em quatro parcelas, a saber:

1 - a importância de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser depositada na conta corrente do Sindicato Rural de Caçu nº 11.512-6, Agência nº 0836-2 do Banco do Brasil S.A., no dia 15 de setembro de 2018;

2 - as demais parcelas, na importância cada uma de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser depositada na conta mencionada na letra "a", todo dia 15 dos meses subsequentes ao mês de setembro de 2018.

§ 1º. Os depósitos mencionados nas letras "a" e "b" supra, serão realizados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante apresentação de certidões de regularidades fiscais do Sindicato.

§ 2º. A verba prevista no "caput" deste artigo tem por finalidade proporcionar recursos financeiros à realização da

Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Caçu/GO, no Parque de Exposição "Leonides Dolores Machado", no mês de setembro de 2018, com o objetivo de realizar o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais.

§ 3°. O Sindicato Rural de Caçu/GO terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, para efetivar a prestação de contas dos repasses realizados.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de pessoas do centro e entorno do perímetro urbano, da cidade de Caçu/GO, até o Parque de Exposição "Leonides Dolores Machado", onde serão realizadas as festividades.

Parágrafo único. Para referido transporte serão utilizados veículos da frota do Poder Público Municipal, que serão conduzidos por motoristas lotados no quadro de servidores da Prefeitura.

Art. 3°. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Sindicato Rural de Caçu, para realização da EXPOCAÇU 2018:

I - as instalações do Clube do Laço para repouso da boiada de rodeio;

II - as instalações do Ginásio de Esportes para alojamento da equipe de segurança, dos competidores e trabalhadores do rodeio;

III - Médico Veterinário para viabilizar as ART´s dos animais do evento e demais necessidades que surgirem relacionadas à medicina veterinária;

IV - Engenheiro Civil para viabilizar as ART's de toda a estrutura do evento, relacionadas à construção civil;

V - uma Ambulância para possíveis emergências, durante a realização dos shows e rodeios

VI - maquinários e equipamentos de propriedade do Município, ou a serviço deste, que se fizerem necessários para auxílio à realização da EXPOCAÇU 2018, ficando a cargo do

Sindicato as despesas de manutenção, combustível e reposição de peças.

Parágrafo único. A condução e operação das máquinas serão realizadas por operadores de máquinas do quadro de servidores do Município de Caçu.

Art. 4°. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas se necessário, até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos ~~06~~ 14 dias do mês de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

GABINETE DA PREFEITA.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 039/2018 CAÇU/GO, 14 DE AGOSTO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº - 39 /2018, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 39 /2018 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Excelências, dispondo o mesmo sobre contribuição financeira, transporte de pessoas, autorização de uso de bem imóvel, disponibilidade de servidores e maquinários para realização da EXPOCAÇU de 2018.

Esclarecemos que o valor ora doado, de R$40.000,00 (quarenta mil reais), tem a seguinte origem: a) - a importância de R$20.000,00 (vinte mil reais), referente a devolução feita pela Câmara Municipal, ao Município de Caçu/GO, da sobra do repasse que lhe fora feito a título de DUODÉCIMO e b) - a importância de R$20.000,00 (vinte mil reais) referente a recursos próprios do Município.

As disponibilidades, tanto de bens, como de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Caçu, visa proporcionar meios, para realização da EXPOCAÇU 2018, naquilo que ficou a cargo do Sindicato, previsto no Contrato de Locação do Parque de Exposição firmado com a empresa Lucas Machado Ferreira M Eventos.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicitamos análise e votação em regime de urgência, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260669
Fls.: 18 v Livro: 002
Data: 14/08/2018 As: 15:00
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LEONIDES DOLORES MACHADO

Estabelecido entre o " SINDICATO RURAL DE CAÇU " e a empresa LUCAS MACHADO FERREIRA (LM EVENTOS)

- TERMOS DO ACORDO –

O presente contrato de Locação estabelecido entre o **SINDICATO RURAL DE CAÇU**, situado nesta Cidade de Caçu-GO, à Rua Paulo e Silva, nº 466 - Centro, inscrito no CNPJ nº 00.078.899/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **GILMAR NUNES DA SILVA,** portador da CIRG nº M-4.765.627 , e do CPF nº 412.667.061-00 neste ato denominado de **LOCADOR,** e do outro lado a empresa **LUCAS MACHADO FERREIRA(L M EVENTOS)** situada na Rua João Vieira Machado nº 629, Centro, na cidade de Itajá-GO, inscrita no CNPJ nº 28.828.349/0001-35, representada neste ato por seu representante legal Sr. **LUCAS MACHADO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF/MF nº 014.401.841-19 e da CIRG nº 5.155.636 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua João Vieira Machado nº 629, Centro, na cidade de Itajá- Go., neste ato denominado de **LOCATÁRIO,** nos termos seguintes:

1ª - **O LOCADOR,** neste ato cede em locação ao **LOCATÁRIO**, o Parque de Exposição Leonides Dolores Machado, com todas as instalações, com o fim específico da realização da EXPOCAÇU 2018. Ficou firmado entre as partes que o **LOCADOR** não poderá locar o Parque de Exposição em 2018 para realização de outra exposição agropecuária.

2ª – A presente **LOCAÇÃO** destina-se ao fim específico da realização da EXPOCAÇU 2018, no período de 13 a 16 de setembro de 2018.

3ª - O presente contrato de locação terá seu início no dia 06 de setembro de 2018 e término no dia 24 de setembro de 2018, data em que o **LOCATÁRIO** se obrigam a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

4ª - – O aluguel convencionado é de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), sendo o pagamento da seguinte forma: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) pagos na assinatura do contrato; R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na semana anterior do evento; e R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) será pago em espécie (dinheiro) no dia 14 de setembro de 2018 (sexta-feira), em horário bancário.

5ª - A energia elétrica consumida durante o evento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, ou seja, do dia 06 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2018, sendo que pagará R$ 3.000,00 (Três mil reais) na semana anterior do evento. Será efetuada a leitura da energia no dia 06 de setembro e no dia da entrega do Parque. Data esta que efetuará o acerto da energia consumida durante todo o evento.

6ª - Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** todas despesas referente a realização da Exposição Agropecuária(EXPOCAÇU2018), obedecendo a legislação vigente para eventos, como ECAD, Seguro do Evento, Seguro dos Peões, cumprimento do TAC de acordo com as exigências do Ministério Público do Trabalho, Seguranças etc. Licença para realização do evento junto aos órgãos públicos, Bombeiros, ECAD, Polícia e Conselho Tutelar. Sendo que o **LOCADOR** não terá nenhuma responsabilidade referente a realização da EXPOCAÇU 2018.

7a – O **LOCATÁRIO** usufruirá das instalações do Parque de Exposição do Sindicato para realização da EXPOCAÇU 2018, ficando terminantemente proibido de sub-arrendar ou sub-locar o referido, a terceiros sem o consentimento do **LOCADOR.**

8ª - – O **LOCATÁRIO** obriga-se em manter todas as instalações em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias, elétricas, e hidráulicas: fecho, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

Parágrafo Único: O **LOCATÁRIO** fica terminantemente proibido de realizar quaisquer mudanças, alterações, construções na estrutura do Parque, sem consentimento do LOCADOR.

9ª – O **LOCATÁRIO** utilizará de terceiros para realização de suas atividades, com os quais o **LOCADOR** não terá nenhuma relação empregaticia, sendo admitidos, pagos e demitidos pelo **LOCATÁRIO**, responsabilizando-se também o **LOCATÁRIO** pela segurança do imóvel e semoventes, inclusive acidentes e incidentes no referido Parque de Exposição no período do evento e etc., o **LOCADOR** não será responsabilizado perante a qualquer justificativa ou por qualquer ato jurídico que possa ou venha

- Locatário

ocorrer na decorrência da realização da EXPOCAÇU 2018, ficando aqui convencionado que toda e qualquer responsabilidade, bem como quaisquer danos será do **LOCATÁRIO** ou seja do organizador e realizador da EXPOCAÇU 2018.

10ª - O **LOCATÁRIO** receberá o Parque e os banheiros limpos no dia 10/09/2018 e deverá entregar os mesmos limpos no término do Contrato. Não podendo deixar lixos no recinto.

Parágrafo único – Todo e qualquer dano causado ao imóvel, bem como as suas instalações, deverão ser restituídos pelo **LOCATÁRIO** até o dia 24 de setembro de 2018. Em caso do não cumprimento fica acordado o pagamento do valor dos danos acrescido de uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos danos.

11ª - O **LOCATÁRIO** utilizará os dois transformadores do Sindicato(um de 120 KVA e um de 150 KVA) e um transformador da CELG de 75 KVA, ficando o **LOCATÁRIO** responsável pelos mesmos até o final do contrato, sendo que se os mesmos apresentarem algum defeito no período da locação, será responsabilidade do **LOCATÁRIO** consertá-los e entregá-los ao **LOCADOR** em perfeito funcionamento.

12ª O **LOCATÁRIO** terá direito de explorar o muro do Parque durante um ano, para divulgação de logomarcas de patrocinadores, iniciando na data deste Contrato, sendo que o **LOCADOR** ficará com a parte em frente a bilheteria.

13ª Ficou acordado entre as partes que o LOCADOR irá solicitar junto a Câmara e Prefeitura Municipal de Caçu uma contribuição financeira no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com a finalidade de custear parte de despesas gastas com a estrutura do referido evento.

14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçu Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou para decidir sobre a rescisão deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente contrato de Locação em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas idôneas e cientes do ato que também assinam.

Caçu-GO, 12 de julho de 2018.

Gilmar Nunes da Silva
Presidente

Lucas Machado Ferreira
Organizador

Adelmo Barbosa de Freitas
Tesoureiro

Jesusmar Nunes da Silva
Vice-Presidente

Donizeth Guimarães
Secretário

Testemunhas:

1º - Juvenal Rodrigues

2º - Rafaela de Freitas Pinto